



XXXIII Encontro Nacional dos Procuradores da República

Ações do Estado contra as drogas: repressão, descriminalização e crime organizado – A experiência internacional e os limites das novas políticas

Carta da Mata de São João

Os membros do Ministério Público Federal, reunidos no Município Mata de São João (BA), no XXXIII Encontro Nacional dos Procuradores da República, ocorrido entre os dias 29 de outubro e 2 de novembro de 2016, em torno do tema central *“Ações do Estado contra as drogas: repressão, descriminalização e crime organizado – A experiência internacional e os limites das novas políticas”*,

CONSIDERANDO a profunda preocupação com os efeitos colaterais decorrentes da repressão às drogas, sua descriminalização ou despenalização nas bases econômicas, culturais, políticas e de saúde pública;

CONSIDERANDO a violência gerada pelo tráfico de drogas e pela sua repressão;



CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, promulgada pelo Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991 (Convenção de Viena), comprometendo-se a punir o tráfico de drogas e sua associação e a despenalizar ou até mesmo descriminalizar o uso de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que o Brasil é também signatário dos Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos e Sociais, promulgados pelos Decretos nº 591 e 592, ambos de 6 de julho de 1992; comprometendo-se a promover o respeito universal e efetivo dos direitos e liberdades humanos;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a promoção da ação penal pública, do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção da saúde pública e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Ministério Público Federal é essencial não somente à questão do enfrentamento ao tráfico de drogas, mas ao desempenho das suas inúmeras atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO os crescentes movimentos de ataque à atuação do Ministério Público, visando à diminuição de suas prerrogativas institucionais, como exemplo o PL 280, sobre abuso de autoridade;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar lutando pela recomposição salarial da carreira, em face das perdas inflacionárias que vem ocorrendo ao longo dos anos;

CONCLUEM que:

1. Os Procuradores da República reforçam o seu compromisso de combater o tráfico ilícito de entorpecentes, o crime organizado voltado ao tráfico de drogas e à corrupção dele decorrente;
2. Os membros do Ministério Público Federal reconhecem a relevância do enfrentamento ao tráfico de drogas nas fronteiras, sendo imperioso o fortalecimento da atuação conjunta e coordenada entre os membros, entre os membros e órgãos de segurança pública, e entre os membros e autoridades estrangeiras, através da cooperação jurídica internacional;
3. O combate efetivo e eficiente ao crime exige a adoção e expansão de técnicas especiais de investigação, e a especialização técnica do Ministério Público e das forças policiais. Igualmente exige que estas instituições tenham contingente suficiente para fazer face a estes desafios, o que impõe a expansão destas carreiras;
4. Os Procuradores da República entendem que o ciclo completo da Polícia é um importante instrumento para aperfeiçoar o sistema de investigação no Brasil, e vai colaborar no efetivo enfrentamento à criminalidade;
5. A experiência interna e internacional de repressão às drogas tem demonstrado que o aumento ou diminuição do consumo de drogas ilícitas não

está relacionado a maior ou menor repressão, mas, principalmente, à percepção do risco à saúde;

6. O papel das instituições públicas na implementação de ações contra as drogas envolve a compreensão de que o uso de drogas ilícitas é tão freqüente quanto o uso de drogas lícitas, o qual só será efetivamente enfrentado com a percepção de que as ações do Estado requerem, principalmente, políticas públicas de saúde;

7. O Ministério Público Federal compromete-se a fomentar as ações de Estado pela conscientização do uso nocivo de drogas, assim como aquelas que tenham por finalidade o tratamento dos efeitos deletérios das drogas, como, por exemplo, o *crack*;

8. O Ministério Público Federal permanecerá atento ao tema da legalização do uso de substâncias entorpecentes, bem como às experiências internacionais de descriminalização, tal como em Portugal, República Tcheca, Holanda, e outros países, observando o seu fator de correspondência com os índices de violência alcançados naqueles países;

9. É preciso contínuo e intenso engajamento em defesa das prerrogativas institucionais do Ministério Público Federal, para que movimentos externos, principalmente de iniciativas legislativas como as do PL 280 e PEC 241, não prejudiquem a ação técnica e autônoma do Ministério Público Federal;

10. Os Procuradores da República repudiam diversas propostas de lei que buscam desvirtuar e atrapalhar investigações e tentam retroceder no

combate à criminalidade, como o projeto que visa anistiar a Caixa 2 (PL 1210/2007), o que proíbe presos de firmar colaboração premiada (PL 4372/2016) e o que altera o marco regulatório dos jogos no Brasil, permitindo a atividade de jogos, como bingos e cassinos, sem a devida fiscalização (PLS 186/2014);

11. Os Procuradores da República são a favor da extinção do foro privilegiado para diversos cargos no país, instituto anacrônico e nada republicano, pois entendem que atrasa e dificulta investigações, trazendo impunidade;

12. Nenhum tipo de represália e contenção à atuação do Ministério Público Federal será admitido pelos membros do Ministério Público Federal, reforçando-se o apoio institucional às ações de combate à corrupção que estão em curso em todo o Brasil, que visam aplicar a lei para todos os agentes do crime, independentemente de suas forças econômicas ou políticas;

13. Nos últimos anos, tem sido fundamental o diálogo da instituição com o CNMP, visando ao fortalecimento da carreira e de suas prerrogativas institucionais, devendo ser mantido para que a atuação do colegiado não afete e não aborde a atividade fim desempenhada pelos órgãos ministeriais;

14. É preciso contínua interação institucional, junto ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, em prol da reposição integral das perdas inflacionárias, como modo de garantir a dignidade remuneratória dos membros do Ministério Público Federal.

15. Os Procuradores da República confiam que o Congresso irá aperfeiçoar o nosso sistema criminal com a aprovação das 10 medidas contra a



corrupção (PL 4850/2016), após o importante debate legislativo e audiências públicas ocorridas sobre o assunto, para que a legislação brasileira possa estar atualizada para enfrentar a macrocriminalidade e os desafios que a sociedade exige para o país;

16. Os Membros do Ministério Público Federal devem continuar envidando esforços para que a lista tríplice para escolha do Procurador-Geral da República seja institucionalizada e incluída formalmente na Constituição Federal, consagrando a escolha democrática do órgão.

17. O Ministério Público Federal se manifestará sempre em defesa das prerrogativas institucionais das magistraturas judiciais e ministeriais como órgãos essenciais para a democracia e para a cidadania republicana.

Mata de São João, 01 de novembro de 2016.

José Robalinho Cavalcanti

Presidente